



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 620 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-300
- <http://huol-ufrn.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23526.014157/2024-74

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **blocos personalizados de Notificação de Receita B**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações detalhadas abaixo, mediante Dispensa de Licitação para fornecimento imediato.

Item	CATMAT	Descritivo Ebserh	Unidade de Medida	Quantitativo
1	448281	Blocos - 20x1, Notificação de Receita Tipo B, 1 via, 28x10cm, 1x0 cor em Papel Offset 75g. Colado, Picotado e com Canhoto no tamanho 08x10cm. Obs.: Cor azul.	UNIDADE	250

1.2. Ressalte-se que havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e a descrição do objeto constante no site COMPRASNET, "SIASG" ou NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, SEMPRE, a descrição constante neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da aquisição de **blocos personalizados de Notificação de Receita B**, utilizados pela área médica para prescrição de medicamentos especiais.

2.2. A prescrição médica é um documento que inclui instruções essenciais para o uso de medicamentos, sendo parte integrante da rotina de cuidados de saúde. As chamadas substâncias controladas ou sujeitas a controle especial são substâncias com ação no sistema nervoso central e capazes de causar dependência física ou psíquica, motivo pelo qual necessitam de um controle mais rígido do que o controle existente para as substâncias comuns.

2.3. A referida contratação encontra-se respaldada no art. 29, Inciso II da Lei 13.303/2016, reprisada no art. 79, Inciso II do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) (RLCE 2.0):

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), e para alienações, nos casos previstos neste regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário; (Valor alterado pela Portaria - SEI 24, publicada no Boletim de Serviço nº 1723, de).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Itens a serem adquiridos:

3.1.1. A descrição detalhada dos itens e os respectivos quantitativos constam no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.1.2. Esclarece-se que o item está identificado com o código do material, com base no Catálogo de Material do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Catmat do Siasg).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os blocos personalizados de Notificação de Receita B deverão ser personalizados de acordo com o Modelo - Anexo IV ([39422156](#)), devendo conter:

- a) sigla da unidade da federação;
- b) identificação numérica fornecida pela VISA NATAL na Requisição - Anexo III ([39422040](#));
- c) identificação do emitente: nome da instituição, endereço completo e telefone;
- d) identificação da gráfica: nome, endereço e CNPJ impressos no rodapé de cada folha do bloco;
- e) numeração inicial e final concedidas ao profissional ou instituição e o número da autorização para confecção de blocos emitida pela vigilância sanitária local.

4.2. Deverá constar na proposta os dados bancários da empresa como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa. Na falta de tais informações, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

4.3. O CNPJ indicado nos documentos e na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto do presente processo e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

4.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Emissão de Nota de Empenho:

5.1.1. O Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol-UFRN) emitirá Nota de Empenho para formalizar a contratação decorrente deste processo.

5.2. **O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da Nota de Empenho para o fornecedor.**

5.3. A entrega do insumo deverá ser efetuada em remessa única, acompanhada de documento fiscal, no seguinte endereço:

Local de entrega	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UFRN - HUOL GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GAD AVENIDA NILO PEÇANHA, 620, PETRÓPOLIS, NATAL-RN CEP: 59.012-300
Dia e horário de entrega	Dia útil, das 8 às 17h
Contato para entrega	gad.huol-ufrn@ebserh.gov.br / (84) 3342-5082

5.4. Condições de entrega:

5.4.1. A entrega do objeto deverá ser realizada em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e na proposta, acompanhado do respectivo documento fiscal, no qual constarão as indicações referentes a: descrição detalhada do objeto, marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber.

5.4.2. A Contratada responderá por todos os custos diretos e indiretos da entrega.

5.4.3. O responsável pela entrega deve portar documento oficial de identificação, sendo vedado o uso de bermudas, sandálias, chinelos ou qualquer outro item do vestuário incompatível com o decoro da Contratante.

5.4.4. É de responsabilidade da Contratada prover todos os meios (incluindo equipamentos para transporte, deslocamento de carga e Equipamento de Proteção Individual - EPI) para entrega do objeto no local indicado.

5.5. Recebimento provisório:

5.5.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, com base no termo constante no Modelo de Termo de Recebimento Provisório ([39421865](#)), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, na documentação submetida à habilitação técnica e na Nota de Empenho.

5.5.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.6. **Recebimento definitivo:**

5.6.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Modelo de Termo de Recebimento Definitivo ([39421897](#)).

5.6.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

5.6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. **FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

6.1. Homologado o resultado do procedimento, será dispensada a redução a termo do contrato, com sua substituição pela emissão de Nota de Empenho, conforme disposto no art. 152, II, da RLCE 2.0.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato decorrente deste processo consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do RLCE 2.0.

7.2. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

7.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

8.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8.9. Índice de Medição de Resultados - IMR

8.9.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos insumos, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos insumos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado.
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos insumos será de 5 (cinco) dias úteis, sendo contado após recebimento da Nota de Empenho.
Instrumento de medição	Nota de Empenho. Documento com o registro da entrega dos insumos na Contratante.
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória.

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos insumos	
Periodicidade	A cada Nota de Empenho.
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (Data de recebimento da Nota de Empenho) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais. ** ex.: no caso de uma Nota de Empenho enviada e recebida em 01/04/2024, com a entrega dos insumos realizados em 22/04/2024, o cálculo será: (22/04/2024 - 01/04/2024 = 21 dias percorridos). *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da Contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega.
Início da vigência	Recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratado. b) Atraso de até 5 dias: 99% do valor contratado. c) Atraso entre 5 e 10 dias: 97% do valor contratado. d) Atraso acima de 10 dias: 95% do valor contratado.
Sanções	O atraso acima de 10 (dez) dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Nota de Empenho seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida. As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto. Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.

9. **FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. Trata-se de **aquisição de blocos personalizados de Notificação de Receita B, mediante dispensa de licitação eletrônica**.

10. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

10.1. **Critério de julgamento:**

10.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

10.2. **Condições de participação:**

10.2.1. Para participação nesta dispensa de licitação deverão ser observados:

10.2.1.1. As previsões constantes no art. 69 do RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

10.2.1.2. A [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#);

10.2.1.3. O atendimento por parte da empresa ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

10.2.1.4. A participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo e que estejam com credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no Art. 9º da [Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão \(SLTI/MPOG\) n.º 03/2018](#);

10.2.1.5. O previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

"Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação".

10.3. Condições de habilitação:

10.3.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

10.3.2. Habilitação jurídica:

10.3.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.2.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da [Lei nº 5.764/1971](#);

10.3.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta dispensa de licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.3.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452/1943](#);

10.3.3.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11. ORÇAMENTO ESTIMADO

11.1. O orçamento estimado da contratação foi apurado de acordo com a Norma Operacional 02/2019 - Ebserh e tem caráter sigiloso, conforme art. 34 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, e art. 7º do RLCE 2.0.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**12.1. Obrigações da Contratada:**

12.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da [Lei nº 8.078/1990](#) (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.7. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

12.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

12.1.9. Em relação à [Lei nº 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), ao seguinte:

12.1.9.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

12.1.9.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

12.1.9.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

12.1.9.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

12.1.9.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

12.1.9.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

12.1.9.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;

12.1.9.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

12.1.9.9. comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do Art. 48 da LGPD;

12.1.9.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no Art. 46 da LGPD;

12.1.9.11. encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do Art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação

para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.2. Obrigações da Contratante:

12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

12.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

12.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

12.2.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da dispensa de licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

13.1.2. Multa:

13.1.2.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

13.1.2.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.1.2.3. em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

13.1.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.1.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

13.1.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

13.1.3.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

13.1.3.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.3.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.1.3.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da dispensa de licitação;

13.1.3.8. não mantiver a proposta;

- 13.1.3.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.3.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na [Lei nº 12.846/2013](#).
- 13.2. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
- 13.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14. **GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**
- 14.1. Não será exigida garantia do produto.
15. **GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)**
- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.
16. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**
- 16.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
- 16.2. Em consonância com o art. 4º do RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:
- Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:
- (...)
- II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância.
- 16.3. De acordo com o Art. 5º do RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:
- Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:
- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
- II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
- IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;
- V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;
- VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.
- Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da

esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

16.4. As previsões constantes na [Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão \(SLTI/MPOG\) n.º 01/2020](#), devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

16.5. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

17. **CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. A despesa para atender a esta aquisição está contemplada na fonte 1002A002SM, PTRES 234191, natureza da despesa 339030 – material de consumo e plano interno EPM40000000.

19. **SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS**

19.1. **Subcontratação:**

19.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

19.2. **Consórcios:**

19.2.1. Não será admitida a contratação de consórcios.

20. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

21. **MATRIZ DE RISCOS**

21.1. Esta contratação não prevê Matriz de Riscos.

22. **ANEXOS**

22.1. ANEXO I - Termo de Recebimento Provisório - SEI GAD/Huol-UFRN ([39421865](#))

22.2. ANEXO II - Termo de Recebimento Definitivo - SEI GAD/Huol-UFRN ([39421897](#))

22.3. ANEXO III - Requisição VISA NATAL ([39422040](#))

22.4. ANEXO IV - Modelo de Notificação de Receita B ([39422156](#))

23. **DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

23.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação que o subscreve abaixo, no encerramento da fase de preparação do procedimento de contratação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0).

23.2. Pede-se a concordância e aprovação por parte da Gerência Administrativa.

(Assinado eletronicamente)

Mailza Paulino de Brito e Silva Souza

Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação
Matrícula SIAPE nº 177****
Huol-UFRN/EBSERH

(Assinado eletronicamente)

Ana Catarina de Sousa Santiago

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Matrícula SIAPE nº 221****
Huol-UFRN/EBSERH

23.3. De acordo.

23.4. A aquisição de **blocos personalizados de Notificação de Receita B** se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.

23.5. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

23.6. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Briozo

Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **MAILZA PAULINO DE BRITO E SILVA, Analista Administrativo**, em 06/06/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Catarina de Sousa Santiago, Analista Administrativo**, em 06/06/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Amancio Briozo, Gerente**, em 06/06/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39574633** e o código CRC **20A8A4C9**.

Referência: Processo nº 23526.014157/2024-74 SEI nº 39574633

Criado por [mailza.silva](#), versão 7 por [mailza.silva](#) em 06/06/2024 14:58:56.